



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.822, DE 06 / 06 / 02

Processo n.º 31.962

PROJETO DE LEI N.º 7.983

Autor: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina ruas do loteamento "Portal do Paraíso" - fase II

Arquive-se

Manfredi
Diretor Legislativo

15/07/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Mo 02
proc 31.962
Cm

Matéria: PL nº. 7.983	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Aluísio</i> Diretora Legislativa 22/02/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Aluísio</i> Diretora Legislativa 24/04/2001	Designo o Vereador: <i>Aluísio</i> Presidente 24/04/2001	☒ favorável ☐ contrário Relator 24/04/2001
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. GRL. 113/01 (fls. 12)
à Consultoria Jurídica
Aluísio
Diretora Legislativa
23/04/2001



PUBLICAÇÃO Rubrica
02/03/2002 cm

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

031962 FEV 01 22 21241

PP 46/01

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à C.J. e a:
CJR
Presidente
28/02/01

APROVADO
Presidente
21/05/2002

PROJETO DE LEI Nº. 7.983

(do Vereador Oraci Gotardo)

Denomina ruas do loteamento "Portal do Paraíso" – fase II.

Art. 1º. São denominadas no loteamento "Portal do Paraíso" – fase II:

I - "Rua **ALFREDO GIORGI**" a Rua 2;

II - "Rua **ALCIDES OTOBONI BERALDI**" a Rua 3; e

III - "Rua **BENEDICTO AGOSTINHO**" a Rua 10, assinaladas na planta

integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20.02.2001


ORACI GOTARDO

ASSUNTO:

LOTEAMENTO " PORTAL DO PARAISO " - FASE II

PROPRIETÁRIO:

PAQUERE IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.

LOCAL:

RODOVIA VEREADOR GERALDO DIAS E AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE
GLEBA "A-1A" - JUNDIAI - (MATRICULA Nº 13.845 DO 1º C.R.I.)

JUNDIAI, 03/07/2000

n.Contribuinte 34.001.047-7

Esc. 1: 2.000

SITUACAO	S/ ESCALA	PROPRIETARIO:
VIDE ACIMA		PAQUERE IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA. ALFREDO GIORGI FILHO RG. 2.335.872-SSP/SP
		PAQUERE IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA. HELOISA MARIA GIORGI MULLER CARIOBA ARNOT RG. 1.768.640-SSP/SP
AREA		RESPONSAVEL TECNICO P/ PROJETO
VIDE ACIMA		ARQUITETO: ARAKEN MARTINHO A.R.T. 0600111823-96-04 C.R.E.A. 0600111823 FONE. 7396-0270 END. AVENIDA 8 DE JULHO, 550 - 4º ANDAR JUNDIAI SAO PAULO
APPROVAÇÕES		



(PL nº. 7.983 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória de ilustres cidadãos, emprestando seus nomes à ruas do loteamento “Portal do Paraíso” – fase II.

No tocante às pessoas em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seus respeitos para a consecução da medida, não sendo demais destacar que todos eram dotados de peculiar filantropia e simpatia.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

[Assinatura]
ORACI GOTARDO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo ALFREDO GIORGI
Nascido em 22 / 04 / 1914 Local São Paulo Estado SP
Falecido em 30 / 01 / 1995 Local São Paulo Estado SP
Filiação Guilherme Giorgi e Maria Milanezi Giorgi

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Foi casado com Heloisa Giorgi em 1930 e teve quatro filhos: Heloisa, Alfredo, Luiz Eduardo e Lina Maria.
Formou-se em engenharia pelo Instituto Mackenzie em 1938.
Foi industrial como sócio e diretor do Grupo Giorgi, que tem entre suas empresas a Sál Dane, sempre conhecida da parte técnica.
Em 1960 adquiriu em Jundiaí o sítio "Piquete do Truão". Fugiu do Brasil, deixando a cidade como sua segunda residência, onde fez uma gama grande de amigos.
Sempre de espírito filantropo e generoso, doou para o Clube Jundiaense no ano de 1980, por volta de 5000 m² de área do seu sítio para a construção da atual portaria e salão de baile.
Desenvolvia também no referido sítio pesquisas com plantas e distribuiu os sementes a todos os estudantes da Universidade, para realização das pesquisas do Projeto.

Representante da Família

Nome Alfredo Giorgi Filho

Endereço R. Comendador Augusto Hoff, 133, aplo 12 Fone 4-521.4924

Informante

Nome o mesmo

Endereço

Fone

Em 20 de 02 de 2001.

Alfredo

Vereador

fora mantenedor por mais de 50 anos da creche Baroneza de Leimeira em São Paulo, atendendo 400 crianças por ano. Como investidor na cidade fez destinar seu sítio para o atual loteamento residencial "Parque do Paraíso II" (fase II), que figuram como melhores ocupações residenciais do município pelo seu aspecto paisagístico, urbanístico e ambiental.



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo ALCIDES OTOBONI BERALDI
Nascido em 02 / 03 / 1935 Local Serra Negra Estado SP
Falecido em 20 / 11 / 1990 Local Jundiaí Estado SP
Filiação Benfício Beraldi e Maria Otoboni Beraldi

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Foi casado com a Sra Maria Gertrudes Beldam Beraldi, teve dois filhos: Maria Otoboni Beraldi e Simone Gertrudes Beraldi, residiu na Av. Rubbo nº 32 - Vila Rami e finalmente na Rua Marrocos nº 367 - Jardim Bonifácio - Jundiaí.
Teve sua trajetória de vida como militância, sempre foi amada como mãe e amigo prestável.
Participou ativamente de momentos importantes junto a comunidade de sua bairro, Vila Rami, onde viveu toda a família Beraldi, que para Jundiaí se mudou no ano de 1938.

Representante da Família

Nome José Carlos Beraldi
Rua Eduardo Tamenik, 385 - Jd. Santa Cruz
Endereço Edifício Yacovazzi Center Fone 4586 0677

Informante

Nome e mesmo
Endereço _____ Fone _____

Em 20 de 02 de 2001.

Osturelo
Vereador



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo BENEDITO AGOSTINHO
Nascido em 53/05/1934 Local Jundiaí Estado SP
Falecido em 03/01/1992 Local Jundiaí Estado SP

Filiação José Agostinho e Tereza Ruzelma Agostinho

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Foi casado com Valéria Munacini e teve três filhos: - Denise,
Paula e Camila, todos na Rua Bom Jesus de Pirapora,
57, Rua Sta. Marta nº 119 e Rua Mazzoni, 289 - Jundiaí
Foi chefe do Setor de Segurança da OCA no período de
1948 a 1980, onde se aposentou, tendo desenvolvido a atividade
do Corpo de Bombeiros naquela empresa.
A partir de 1981, começou a trabalhar como caçador de imóveis.
Foi esportista participando e vencendo várias vezes na modalidade
atletismo de ciclismo de pista.
Foi jogador de futebol amador, tendo atuado em várias times
de Jundiaí entre eles o mineiro.
Participou ativamente de movimentos filantropicos, notadamente
junto à Paróquia do Padre Jesus.
Na sua trajetória de vida formou amigos.

Representante da Família

Nome José Carlos Bordini

Endereço R. Eduardo Tencati, 385 2º andar sala 23 Fone 4586.6644

Informante

Nome _____

Endereço _____ Fone _____

Em 20 de 02 de 2001.

O. J. J. J.

Verendor



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 707/01

PROJETO DE LEI Nº 7.983

PROCESSO Nº 31.962

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina ruas do Loteamento "Portal do Paraíso" - fase II.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) As Ruas 2, 3 e 10 do Loteamento "Portal do Paraíso" - fase II, destacadas na planta anexa, já se encontram oficializadas? Sim ou não?

2ª) Já incorporam o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já receberam denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 23 de fevereiro de 2001

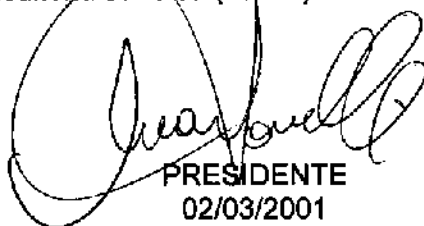
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 31.962

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 09).


PRESIDENTE
02/03/2001

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

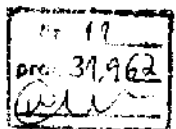

DIRETORA LEGISLATIVA
02/03/2001



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 03.01.03
proc. 31.962

Em 02 de março de 2001

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 707/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.983, do Vereador Oraci Gotardo, que denomina ruas do loteamento "Portal do Paraíso" - fase II.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANA TONELLI
Presidente

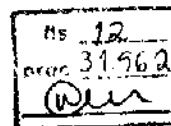
Recobi.

Ass. 
Nome: <i>Denise J. Reynaud</i>
Identidade: <i>24.716.789-5</i>
Em <i>03/03/01</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

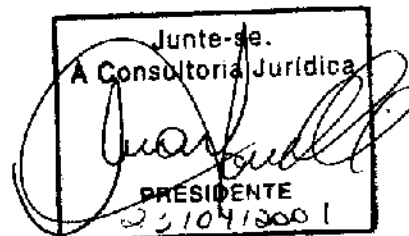
OF. GP.L. nº 113/01

032346 030 01 20 14 23

PROCURADOR GERAL

Jundiá, 06 de abril de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 03.01.03– Proc. 31.962, datado de 02 de março p.p., vimos informar a V.Exa. que as Ruas 2, 3 e 10 do loteamento Portal do Paraíso não é oficial, incorpora o patrimônio público e não recebeu denominação.

No ensejo renovamos nossos votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N E S T A

sec.2



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 5805

PROJETO DE LEI Nº 7.983

PROCESSO Nº 31.962

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina ruas do loteamento Portal do Paraíso (fase II), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho de fls. deste órgão técnico, constantes dos ofícios GP.L. nº 113/01.

A propositura está devidamente justificada, e vem instruída com a planta do local e documentos de fls.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."



A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez, alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela. Atende, ainda, o disposto no § 5º do art. 138 do Regimento Interno. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

Jundiaí, 24 de abril de 2001

FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 31.962

PROJETO DE LEI Nº 7983, de autoria do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina ruas do loteamento "Portal do Paraíso" – fase II.

PARECER Nº 69

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina ruas do loteamento "Portal do Paraíso" - fase II.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica desta Casa e por esta razão, somos favoráveis ao projeto.

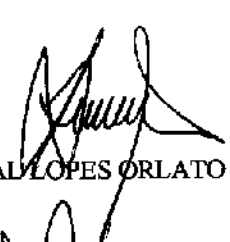
No mérito, dirá o Soberano Plenário.

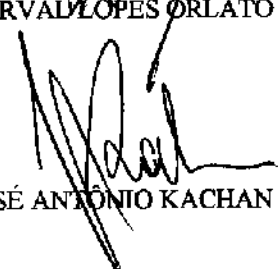
É o parecer.

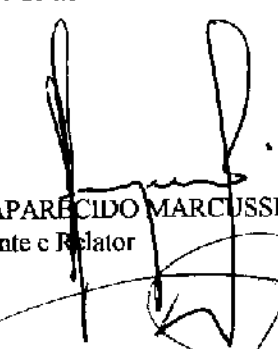
Sala das Comissões, 24 de abril de 2001.

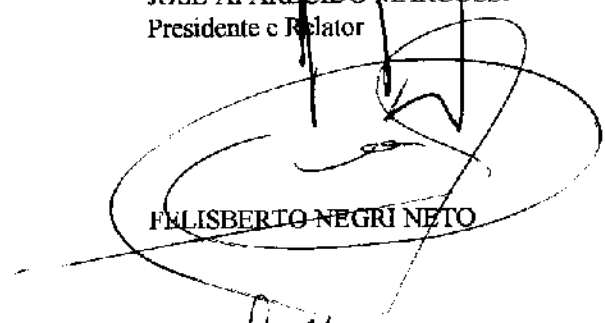
APROVADO

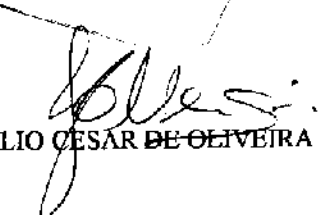
24/04/2001


DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

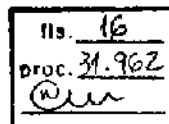

FELISBERTO NEGRÍ NETO


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 05/02/184
proc. 31.962

Em 21 de maio de 2002.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.983, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. <u>12</u>
proc. <u>31.962</u>
<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº. 7.983

PROCESSO Nº. 31.962

OFÍCIO PR Nº. 05/02/184

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22/05/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Signature]

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

14/06/02

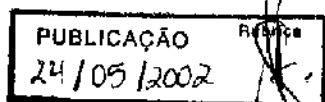
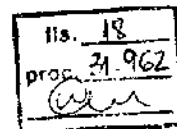
[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 31.962

G.P., em 06.06.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI N°. 7.983

Denomina ruas do loteamento "Portal do Paraíso" - fase II.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de maio de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. São denominadas no loteamento "Portal do Paraíso" - fase II:

I - "Rua ALFREDO GIORGI" a Rua 2;

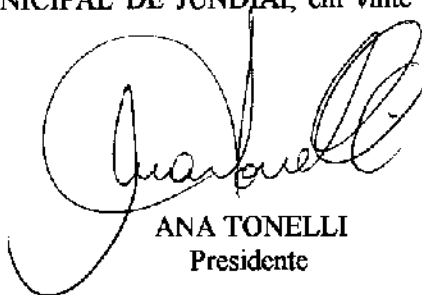
II - "Rua ALCIDES OTOBONI BERALDI" a Rua 3; e

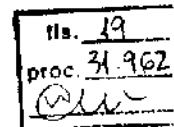
III - "Rua BENEDICTO AGOSTINHO" a Rua 10, assinaladas na planta

integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de maio de dois mil e dois (21/05/2002).


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 236/2002

Processo n.º 14.301-0/02

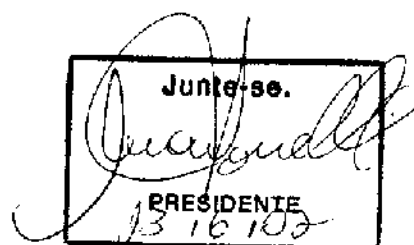
**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

03.07.02 13:02 13 14

PROJ. Nº 13.161/02

Jundiaí, 06 de junho de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 7.983, bem como cópia da Lei n.º 5.822, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



LEI Nº 5.822, DE 06 DE JUNHO DE 2.002

Denomina ruas do loteamento "Portal do Paraíso" – fase II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - São denominadas no loteamento "Portal do Paraíso" – fase II:

I - "*Rua ALFREDO GIORGI*" a Rua 2;

II - "*Rua ALCIDES OTOBONI BERALDI*" a Rua 3; e

III - "*Rua BENEDICTO AGOSTINHO*" a Rua 10, assinaladas na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

11s.	22
Proc.	31.962

PUBLICAÇÃO
14/06/2002

LEI Nº 5.822, DE 06 DE JUNHO DE 2.002

Denomina ruas do loteamento "Portal do Paraíso" –
fase II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2.002,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - São denominadas no loteamento "Portal do
Paraíso" – fase II:

- I** - "Rua **ALFREDO GIORGI**" a Rua 2;
- II** - "Rua **ALCIDES OTOBONI BERALDI**" a
Rua 3; e
- III** - "Rua **BENEDICTO AGOSTINHO**" a Rua 10,
assinaladas na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de junho
de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos